ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3292 DE 25 DE junho DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R$ 72.742,65 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 72.742,65 (Recursos União/GSUAS)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.123 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.04	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
33.90.30.03.04	Material para Escritório e Expediente	R$ 3.000,00
33.90.30.04.04	Material Vestuário, Uniforme, Fardamento, Tecidos, Aviamentos	R$ 6.000,00
33.90.30.99.04	Material de Consumo - Outros	R$ 10.000,00
33.90.36.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$ 5.000,00
33.90.39.15.04	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$ 2.742,65
33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 35.000,00
44.90.52.01.04	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$ 6.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2017, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017

Conta : 0020289 – 4, 1020289 - 4 - Recursos GSUAS - Banco do Brasil S/A.

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 72.742,65	Obrigações	R$ 0,00
		Superávit	R$ 72.742,65
Total	**R$ 72.742,65**	**Total**	**R$ 72.742,65**

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 26 de junho de 2018

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal